

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

**MOSAICO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ 16.954.358/0001-93**

SOMENTE PARA USO INTERNO

Controle de Versões	
Versão	1.0
Data	11/01/2017
Responsável	Diretor de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos
Alterações	Primeira Versão

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

A área de *Compliance* e Gestão de Riscos da Mosaico Capital (“Gestora”) é responsável pela elaboração, manutenção e atualização das Políticas constantes deste Manual e dos controles exigidos em leis e normas aplicáveis à Gestora. Atualmente a Gestora gere recursos por meio de um único fundo, denominado Mosaico FIA (“Fundo”). Deste modo, apesar de serem listadas as práticas que a Gestora julgue essenciais para uma política de rateio e divisão de ordens em conformidade com práticas propostas pelos agentes de autorregulação, a Gestora acredita que seus investidores não incorrerão em algum tipo de risco nesse sentido.

PROCEDIMENTOS DE RATEIO, DIVISÃO E EXECUÇÃO DE ORDENS

Os membros das equipes de Gestão e *Trading* serão os responsáveis por realizar as ordens de alocação de ativos, por meio de corretoras previamente selecionadas pela Gestora. Quaisquer sugestões de inclusão e/ou mudança na lista de corretoras previamente aprovadas devem ser aprovadas pela Diretoria da Mosaico Capital antes de sua utilização.

Caberá à equipe de *Trading* decidir sobre a melhor forma de se executar uma operação, devendo ser levados em consideração na escolha da corretora executante, dentre outros aspectos, aqueles listados na matriz de avaliação das corretoras, desenvolvida pela Mosaico Capital, quais sejam: (i) qualidade de execução, incluindo velocidade, expertise em geral e em determinados ativos, frequência de erros, e impacto no mercado/liquidez (ii) conferências, liquidação e custódia; (iii) qualidade de research, fluxo e qualidade de informações transmitidas; e (iv) preços e custos de transações.

Os membros da equipe de *Trading* deverão comunicar a ordem de execução verbalmente (incluindo por telefone) ou eletronicamente (incluindo por e-mail) à corretora selecionada. No final do dia, a área de *back office* da Gestora garantirá que cada operação seja confirmada. O *back office* é, ainda, responsável por exportar os dados das operações realizadas para o Administrador dos fundos geridos, utilizando a Intranet do Administrador. Como uma checagem adicional, e no dia útil seguinte à data de liquidação da operação, o *back office* deverá realizar a reconciliação das posições dos fundos face aos extratos de custódia, de forma a identificar eventuais erros ou outras divergências no caixa ou saldo das posições. Os membros das equipes de Gestão e *Trading* devem ser imediatamente informados sobre qualquer anormalidade detectada durante o processo de reconciliação. Adicionalmente, o *back office* deverá notificar prontamente a área de *Compliance* sobre qualquer anormalidade relevante que não possa ser resolvida de forma apropriada e rápida.

A Mosaico Capital poderá agrupar ordens de compra e venda de ativos dos fundos por ela geridos desde que tal grupamento se dê por meio de critérios equitativos, preestabelecidos e formalizados abaixo, portanto, passíveis de verificação, nos termos da regulamentação vigente. Os membros das equipes de Gestão e *Trading* da Gestora deverão observar os seguintes procedimentos ao agruparem ordens sem a pré-identificação do fundo em nome do qual a mesma deve ser executada.

1. Para avaliar se um fundo deve participar de um grupamento de ordens, a área de Gestão deve considerar o patrimônio líquido de cada carteira participante, a diversificação, disponibilidades de caixa, objetivos de investimento, perfil de risco, restrições regulatórias, e qualquer outro fator que se mostre relevante para decisão sobre o grupamento;

2. As áreas de Gestão e Trading buscarão alocar todas as ordens agrupadas fazendo uso de critérios aqui estabelecidos, de forma justa entre todos os fundos e carteiras geridas, sendo certo que as decisões de alocação nunca serão tomadas com base na performance ou na estrutura de taxas de cada um dos fundos ou carteiras geridas;

3. Para o auxílio no processo de grupamento de ordens, a Mosaico Capital pode fazer uso do sistema interno, capaz de verificar se as ordens de cada carteira participante estão de acordo com os percentuais de alocação previamente estabelecidos;

4. Após o BackOffice comunicar às corretoras as instruções de alocação, todos os fundos geridos que participem do procedimento de grupamento de ordens receberão o preço médio, sujeito a restrições indivisíveis. Por conta do arredondamento dos contratos indivisíveis, qualquer diferença será alocada no fundo que possua o patrimônio líquido mais alto.

A área de Compliance da Mosaico Capital é responsável por monitorar a conformidade das operações de grupamento de ordens com os procedimentos estabelecidos no presente Manual, sendo certo que eventuais alterações nos Procedimentos de Grupamento de Ordens aqui estabelecidos deverão ser avaliadas diretamente pela Diretoria da Mosaico Capital, com a participação do Diretor de Compliance. Quaisquer eventuais operações que, pontualmente fujam à regra de alocação a preço médio deverão ser justificadas por escrito pela área de Gestão para o Diretor de Compliance, que manterá tais informações registradas para monitoramento.

Diretor Responsável pela Área de *Compliance*

Pedro Knoepfelmacher é o Diretor responsável pela área de *Compliance* da Mosaico Capital. Nos termos do artigo 22 da Instrução CVM nº 558/15, é o Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos estabelecidos na referida Instrução.